

**ALTERAÇÃO N.º 05 (CINCO) DA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CESSÃO DE QUOTAS DE PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento de alteração do Ato Constitutivo: **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Paraíba, sob o n.º [REDACTED], com endereço residencial na [REDACTED]

titular da Sociedade Unipessoal de Advocacia denominada **SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Avenida Presidente Epitácio [REDACTED]

(Ordem dos Advogados do Brasil) sob o n.º 527 (quinhentos e vinte e sete), no livro B nº 01, resolve alterar o seu Ato Constitutivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOCACIA “MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS”

CLÁUSULA PRELIMINAR - DA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

O presente contrato tem por objeto a transformação da sociedade unipessoal de advocacia **“SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, registrada perante a **OAB/PB sob o n.º 527, no Livro B n.º 01**, em sociedade de advogados, que passa a adotar a denominação **“MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS”**, observadas as disposições do Estatuto da Advocacia (Lei n.º 8.906/94), do Regulamento Geral da OAB e do Provimento n.º 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

A sociedade de advogados reger-se-á pela denominação **“MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS”**, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Estado da [REDACTED]

[REDACTED] podendo abrir filiais e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação societária.

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a prestação de serviços advocatícios, em todas as áreas do direito, de forma judicial e extrajudicial, em conformidade com o Estatuto da Advocacia (Lei n.º 8.906/94), o Regulamento Geral e os Provimentos do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO QUADRO SOCIETÁRIO

Integram a presente sociedade:

I - Dr. Severino Medeiros Ramos Neto, brasileiro, divorciado, advogado,

[REDAÇÃO MUDADA]

conforme abaixo;

II - Dra. Yohanna Vitória Fernandes da Silva, brasileira, solteira, advogada,

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

- Dr. Severino Medeiros Ramos Neto: 19.000 quotas, totalizando R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do capital);

- Yohanna Vitória Fernandes da Silva: 1000 quotas, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) equivalente a 5% (cinco por cento) do capital).

Parágrafo Único. As quotas sociais cedidas pelo CEDENTE a CESSIONÁRIA terá um prazo de validade de 50 (cinquenta) meses, a contar da data do registro da junto a OAB/PB.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a sócia Dra. Yohanna Vitória Fernandes da Silva, que exercerá a função de sócia administradora, com poderes para representar a sociedade em todos os atos de gestão e perante a OAB, órgãos públicos e terceiros em geral.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de sobrevir incompatibilidade absoluta a sócia administradora, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.906/94, a administração será automaticamente transferida para o sócio Dr. Severino Medeiros Ramos Neto, enquanto perdurar a referida incompatibilidade, devendo a alteração ser averbada perante a OAB.

Parágrafo Segundo. Cessada a incompatibilidade do sócio SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO esse reassumirá automaticamente a administração da sociedade, independentemente de nova deliberação societária, cabendo apenas a formalização do ato perante a OAB.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os lucros líquidos da sociedade serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional às suas quotas de capital, ressalvada a seguinte condição específica:

Parágrafo Primeiro. A sócia **Yohanna Vitória Fernandes da Silva** fará jus à participação nos lucros apenas em relação às demandas e contratos que vierem a ser propostos ou firmados a partir de seu ingresso formal na sociedade, não tendo direito a dividendos oriundos de processos, ações judiciais ou contratos de honorários já em curso ou anteriormente firmados pela sociedade ou pelo sócio majoritário.

Parágrafo Segundo. Os resultados financeiros decorrentes de contratos e que foram propostos até esta data, ações e processos já existentes até a data da assinatura deste contrato permanecerão de titularidade exclusiva do sócio majoritário **Severino Medeiros Ramos Neto**, que continuará a auferir integralmente tais valores.

Parágrafo Terceiro. Para fins de transparência, a sociedade manterá registros contábeis e relatórios periódicos de origem contratual dos honorários e receitas, a fim de diferenciar aqueles anteriores e posteriores ao ingresso da sócia administradora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

A sociedade poderá admitir advogados associados, mediante contrato de associação registrado na OAB, nos termos do art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e do Provimento nº 112/2006 do CFOAB.

Tais advogados não terão participação no capital social, tampouco vínculo empregatício, fazendo jus apenas à remuneração ajustada contratualmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade da sociedade e de seus sócios reger-se-á pelas disposições do Estatuto da OAB e do Código Civil, respondendo a sociedade pelos atos praticados no exercício da advocacia.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer modificação do presente contrato dependerá de deliberação dos sócios, observadas as normas da OAB e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa (PB), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via que será destinada ao registro e arquivamento, para todos os fins de direito.

João Pessoa, 30 outubro 2025.

Dr. Severino Medeiros Ramos Neto

OAB/PB 19.317 - OAB/DF 60.535 - OAB/RN 21.149-A - OAB/GO 70.309-A

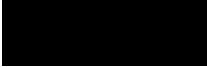
Dra. Yohanna Vitória Fernandes da Silva

OAB/PB 34.749



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO
	YOHANNA VITORIA FERNANDES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2025 17:11 SOB N° 20250008540.
PROTOCOLO: EM 03/11/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517624851. NÚMERO DE REGISTRO:
OABPB2500502.

MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS



DIEGO CABRAL MIRANDA
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/11/2025
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: 8D51.15F6.3681.A640

Emitida no dia 30/10/2025 às 16:04:17

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF:

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 329111223382025
NOME: SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO
ENDEREÇO: [REDACTED]
CIDADE: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de fevereiro de 2026. *



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.722.767/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2016
NOME EMPRESARIAL MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	NÚMERO 5000	COMPLEMENTO SALA 8	
CEP 58.045-000	BAIRRO/DISTRITO CABO BRANCO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.MEDEIROSADVASS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 3035-7120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2025 às 08:22:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.722.767/0001-92

NOME EMPRESARIAL:

MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

YOHANNA VITORIA FERNANDES DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO

Qualificação:

52-Sócio com Capital

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/11/2025** às **08:23** (data e hora de Brasília).